

Lei nº 131/75

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por seus representantes

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito:

3.1.1.1.01. Vencimentos cr\$ 3 192,40

1.1.1.1.02. Subsídios e representação do Prefeito Municipal cr\$ 7 720,00

1.3.13. Fornecimento de alimentação cr\$ 1 000,00

3.3.16. Outros serviços de terceiros cr\$ 1 000,00 12 912,40

Secretaria:

1.1.1.01. Vencimentos cr\$ 1 600,00

1.1.2. Diárias cr\$ 500,00

1.2.2. Impressos e cart. de expediente cr\$ 200,00

1.3.3. Assinaturas de jornais e recortes de publicações periódicas. cr\$ 800,00 3 100,00

Bucadaria:

1.1.1.01. Vencimentos cr\$ 1 600,00 1 600,00

Localização

1.1.1.12. Vencimentos cr\$ 9 600,00 9 600,00

Contabilidade:

1.1.1. Vencimentos cr\$ 1.600,00 1 600,00

Recursos Naturais e Agro. Pecuários:

3.1.1.1. - Descontos	cr\$	4 105,00	
3.1.2. 17. Outros materiais de consumo	cr\$	10 000,00	14 105,00

Ligação Transportes e Comunicação:

3.1.1.1. Descontos	cr\$	1 711,48	
3.1.3.6. Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	cr\$	2 000,00	
3.1.4.13. Outros encargos	cr\$	3 000,00	
4.1.3.4. Automóveis, autocaminhões e veículos de tração mecânica	cr\$	135 500,00	142 211,48

Educação e Cultura:

3.1.1.1. Descontos	cr\$	11 044,70	11 044,70
--------------------	------	-----------	-----------

Bem Estar Social

3.1.2.8.0. Transferências p/ previdência social	cr\$	2 000,00	2 000,00
---	------	----------	----------

Limpeza Pública:

3.1.11. Salário do pessoal temporário	cr\$	5 668,80	5 668,80
---------------------------------------	------	----------	----------

Soma total	cr\$		203. 842,38
------------	------	--	-------------

Art. 2º - Fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a utilizar a importância de cr\$ 103,842,38, do Excesso de precadação, verificados de janeiro a setembro do corrente exercício e cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) provenientes de financiamento com a Codes. Cred.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1975.

(as) Jayme Barros - Presidente

Registrada na data supra - (as) Ulceu Faria de Carvalho. Secret.